Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405-2714 /Fax: (0xx84) 3405-2717 – CNPJ: 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.161, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Cria o Bairro Alto de Santa Rita, alterando as Leis nº 473/1966 e 1899/2009, e demais disposições legais em contrário, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Bairro "**ALTO DE SANTA RITA**", desmembrado do Bairro "PAIZINHO MARIA", alterando as Leis nºs 473, de 22 de agosto de 1966, e a Lei nº 1.899, de 24 de novembro de 2009, tendo como ponto de partida (P1): o limite da expansão urbana no lado Norte, na montante do Açude Dourado, sendo determinado pela coordenada UTM 776444mE e 9310776mS, no DATUN SAD 69:

Parágrafo Único. O "**ALTO DE SANTA RITA**" será delimitado pela área compreendida nos seguintes limites e logradouros: pelo limite da expansão urbana do lado Norte até o afluente do Riacho do Cipó, no ponto (P2) de coordenada UTM 777643mE e 9310414mS; pelo limite da expansão urbana no lado Leste até o (P3) de coordenada UTM 777618mE e 9308184mS; pela continuação do limite da expansão urbana no lado Leste até a margem esquerda da BR 226 no (P4) de coordenada UTM 777375mE e 9306637mS; em linha reta na mesma direção da cerca que limita os fundos da CERSEL até o (P5), na Rua Suetônia Batista, de coordenada UTM 776565mE e 9308263mS; Pela cerca lateral da CERSEL, Rua Paulo Herôncio até o (P6), de coordenada UTM 776469mE e 9308033mS; Pela Rua Firmina Bernardina de Medeiros, passando pelo Riacho do Açude de José Moreira e pela divisa de propriedades de José Moreira e Francisco Moreira, até o (P7) no leito Rio São Bento, de coordenada UTM 775500mE e 9308269mS; pelo leito do Rio São Bento e seguindo o eixo do espelho d'água do Açude Dourado até a sua montante no (P1), ponto inicial da poligonal do bairro "**ALTO DE SANTA RITA**".

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições legais anteriores em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 22 de maio de 2015.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Donato Aprígio Neto.

DONATO APRÍGIO NETO
Coordenador
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

RODOLFO BARROS LUCENA
Assessor Jurídico do Município
Advogado - OAB/RN 10.522